PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI Nº 2548 DE 18 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA O LAR DOS IDOSOS MARIA TERESA DA LAMARTA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder ao repasse anual de R$. 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), no valor mensal de R$. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o exercício 2022, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e aditivado até o exercício 2024, a título de Subvenção Social ao **LAR DOS IDOSOS MARIA TERESA DA LAMARTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.568.294.0001/42, e CNSS sob o nº. 001, desde 04/05/2011, com sede na Rua 5206, nº. 14135 Chácaras 30ST 52 Bairros: Cidade Nova, Município de Vilhena Estado de Rondônia, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 2º O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e o Lar dos Idosos, visando contribuir efetivamente com a manutenção, atendimento, permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente, visando o amparo, a melhoria de saúde, qualidade de vida e bem estar, no qual atende o Município no recolhimento de idosos enviados, de acordo com Plano de Trabalho apresentado realizado através de estudos sociais deste Município.

Art.3º A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 4º As despensas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 18 de maio de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

LINDAURA FERREIRA DA SILVA,

Secretária Municipal de Assistência Social

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**, **PROCURADOR GERAL**, em 19/05/2022 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 19/05/2022 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **LINDAURA FERREIRA DA SILVA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 19/05/2022 às 13:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **252752** e o código verificador **1772485C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/05/2022 12:32

Docto ID: 252752 v1